



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 292/GR/IFAM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 116-A, de 21 de junho de 2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a partir desta data, de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **LUIZ GONZAGA TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR** habilitado(a) no Concurso Público de Provas, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAM, com lotação no **CAMPUS TABATINGA**, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA INFORMÁTICA**, Código **701244**, Nível de Classificação **D**, Nível de Capacitação **I**, em regime de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em vaga disponibilizada por meio da Portaria nº 1.417/GR/IFAM, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOU nº 194, de 10 de outubro de 2025, Seção 2, pág. 19, **código da vaga: 0684868**, conforme o Edital nº 1/2025, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DOU nº 24, de 04 de fevereiro de 2025, Seção 3, págs. 23 a 38, retificado pelo Edital nº 2/2025, publicado no DOU nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, Seção 3, págs. 32 e 33 e o Edital nº 4/2025, publicado no DOU nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, Seção 3, pág. 32, destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação – TAE, com resultado final homologado por meio do Edital nº 27/2025, de 11 de junho de 2025, publicado no DOU nº 110, de 12 de junho de 2025, Seção 3, pág. 30.

Art. 2º A posse do (a) (s) nomeado (a) (s) ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o § 1º do art. 13 e com o art. 238 da Lei nº 8112/90.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM